CONTRATO Nº 082/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A EMPRESA SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n° 27.174.168/0001-70, com sede na Praça Domingos José Martins, s/n°, Centro, Itapemirim, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, **GENESIS ALVES BECHARA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** representada por seu titular, Sr. **FRANCINE PAZ DE ALMEIDA SILVA,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ nº 19.671.911/0001-79,** com a sua sede ede estabelecida na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº. 35, Edifício Jusmar, Salas 1.303, 1.304 e 1.305, Centro, Vitória/ES - CEP 29.010-350, representado pelo seu representante legal Sr**. CARLOS ALBERTO GONÇALVES**, brasileiro, divorciado, técnico em processamento, residente e domiciliado na Rua Major Nodge Ulisses de Oliveira, nº. 145, Apto. 1.003, Itapuã, Vila Velha/ES - CEP 29.101-770, inscrito no CPF sob o nº. 105.231.888-62 e Carteira de Identidade sob o nº. 19.743.369 SSP/SP e o Sr. **CEZAR EMANUEL SARAIVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado na Eurico Aguiar, nº. 541, Apto. 1.605, Santa Lucia, Vitória/ES - CEP 29.056-205, nascido em 02/11/1964, inscrito no CPF sob o nº. 044.637.398-29 e Carteira de Identidade sob o nº. 135.786.988 SSP/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo Eletrônico nº 5312/2025** sob o **Protocolo Eletrônico nº 25518/2025,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, esolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **Regularização Fundiária e o Plano Diretor Municipal; AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA GESTÃO E MONITORAMENTO GEORREFERENCIADO DE IMÓVEIS, VIA PLATAFORMA WEB, COM TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E ENTREGA DO CÓDIGO-FONTE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO MEDIANTE VISITAS IN LOCO COM COLETA DE DADOS GEORREFERENCIADOS, IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV), REDEFINIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO, DIAGNÓSTICO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA, IMAGEAMENTO 360º DE ALTA RESOLUÇÃO, REORDENAMENTO POSTAL, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL", CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.**

1.1. Objeto da contratação:

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

Protocolo: 25518/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Prazo de Execução, o prazo para a execução total dos serviços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Serviço.

2.2 Atividades Iniciais e Prazos Específicos Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos iniciais:

a) 15 (quinze) dias para apresentar o Plano de Trabalho detalhado e o Cronograma Físico-Financeiro definitivo, o qual deverá estar alinhado ao Cronograma Físico Preliminar constante do Anexo IV deste Termo de Referência;

b) 15 (quinze) dias para realizar o treinamento inicial dos servidores ou funcionários do setor responsável, conforme o escopo estabelecido.

c) O descumprimento destes prazos ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

d) O Cronograma Físico constante no Anexo IV possui caráter preliminar e estimado, podendo ser ajustado durante a fase inicial do contrato, conforme necessidade técnica, condições operacionais e características específicas da execução. Eventuais alterações deverão ser justificadas e previamente aprovadas pela Secretaria demandante, observando-se o interesse público e o princípio da eficiência.

2.3 Recebimento Provisório O objeto será recebido provisoriamente à medida que os produtos e serviços forem sendo entregues, conforme o cronograma aprovado, observando-se o acompanhamento técnico da Administração.

a) O recebimento provisório será atestado pelo Fiscal do Contrato, com base em relatório de medição e na inspeção dos itens entregues, devendo ser formalizado mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da entrega efetiva.

b) Os produtos que, a critério do Fiscal do Contrato, não estiverem em conformidade com o Termo de Referência, serão rejeitados e anotados no Termo de Recebimento Provisório, cabendo à CONTRATADA sanar as não conformidades no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem caracterizar alteração contratual ou afastar a aplicação de penalidades.

2.4 Inspeção Técnica para Produtos de Software e Tecnologia: Especificamente para a entrega do software, código-fonte e módulos do sistema, a inspeção para recebimento será realizada de forma colegiada por uma Comissão Técnica, composta pelo Fiscal do Contrato e por técnicos da Subsecretaria de Tecnologia da Informação.

2.5 A inspeção do software constará das seguintes fases:

a) Constatação formal da entrega do código-fonte comentado e da documentação completa;

Protocolo: 25518/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/
Identificador: [illegible]

b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas;

c) Homologação do funcionamento do software em ambiente de testes;

d) Realização de testes de funções, desempenho e componentes.

2.6 Recebimento Definitivo:

a) O Recebimento Definitivo de todo o objeto contratual será realizado pelo Fiscal do Contrato, após a entrega integral e a comprovação do perfeito funcionamento de todos os produtos e serviços, inclusive do software com a transferência de sua propriedade intelectual.

b) O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após a aprovação final da Comissão Técnica, referente aos produtos de tecnologia, e do Fiscal do Contrato, referente ao conjunto do objeto.

2.7 Prorrogação do Contrato: O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que verificada a vantajosidade para a Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O prazo para entrega do(s) serviços solicitado(s) será conforme Termo de Referência, após o recebimento da Autorização de Fornecimento e respectivo Empenho, devendo ocorrer em local em que a secretaria solicitante determinar, nos limites do município de itapemirim/es.

3.3. A solicitação poderá ocorrer também quando configurado caráter de urgência, sendo solicitado em até 02 (dois) dias a entrega após recebimento da ordem de compra pela contratada, caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega, a contratada deverá apresentar no setor requisitante, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento, podendo esta acolher ou não o requerimento da contratada.

3.4. O objeto desta licitação será recebido:

3.4.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.

3.4.1.2. Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Impresso em: 25/08/2025
Para verificar a autenticidade deste documento digital, verifique em: https://portais.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal
Identificador: 3522...022

CONTRATO Nº 082/2026

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 10.682.480,00 (dez milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o

Protocolo: 25518/2025 Data: 25/08/2025
Documento digital, verifique em: http://protocolo.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal
Identificador: 3532394536393435373833353A3439

contrato e seus anexos; 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 3º dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

Protocolo: 25518/2025 Data: 28/01/2026
Documento digital, verifique em: https://protocolo.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal
Identificador: 3a02e7b8cd55e1e1247f8a5d1b2f4d3 Assinado em: 28/01/2026

comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal

Para conferir o original, acesse o site http://protocolo.itapemirim.es.gov.br/protocolo-digital/ e informe o código 25518/2025
Este documento foi gerado pelo usuário [illegible] em 25/08/2025 às 10:20:48
Para verificar a autenticidade deste documento digital, verifique em: https://protocolo.itapemirim.es.gov.br/protocolo-digital.html#!/portal
Identificador: [illegible]

do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas

Para conferir o original, acesse o site http://protocolo.itapemirim.es.gov.br/portal/ e informe o código 25518/2025
Este documento foi gerado pelo usuário [illegible] em 08/01/2026 às 10:55:16 (GMT-04:00)
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

Para conferir o original, acesse o site http://protocolo.itapemirim.es.gov.br/protocolo-digital.html#/portal/
Identificador: 25/18/2025

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do

Para conferir o original, acesse o site http://protocolo.itapemirim.es.gov.br/protocolo-digital.html#/portal/ e informe o código verificador: 25518/2025
Este documento foi gerado pelo usuário [illegible] em 28/08/2025 10:50:16 (GMT-04:00)
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA 0000021- 005.005.04.123.159.1.126 GEOREFERENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA – ELEMENTO DE DESPESA 33903900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - FONTE DE RECURSO 170400000000 AAAA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei

Impresso em: 25/08/2025 18:28:18
Documento digital, verifique em: https://portal.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal
Identificador: 5a02e7b8c85e1e1247bbb5d0d1e2e0d3

CONTRATO Nº 082/2026

nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na -Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 , c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 .

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização da execução deste Contrato será realizada pelos servidores abaixo:

Fiscal do contrato:

Bruno Monteiro Silveira

Marcelo Soromenho Neto

Álvaro Cesar Lima Gonçalves Júnior

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Itapemirim Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Impresso em: 25/11/2025 15:08:28 - 082/2025
Documento digital, verifique em: https://portal.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal
Identificador: [illegible]

CONTRATO Nº 082/2026

Itapemirim-ES, 15 de maio de 2026.

GENESIS ALVES BECHARA:12888203723

Assinado digitalmente por GENESIS ALVES BECHARA:12888203723
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=30970016000198, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GENESIS ALVES BECHARA:12888203723
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.05.18 15:14:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

GENESIS ALVES BECHARA
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES
CNPJ(MF) n. 27.174.168/0001-70
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
FRANCINE PAZ DE ALMEIDA SILVA
Data: 18/05/2026 12:06:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANCINE PAZ DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

CARLOS ALBERTO GONCALVES:10523188862

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO GONCALVES:10523188862
Dados: 2026.05.18 12:01:14 -03'00'

SQL TECONOLOGIA DE SERVIÇOS – LTDA
CONTRATADA

Protocolo: 25518/2025
Para conferência acesse o site https://protocolo.itapemirim.es.gov.br/portal/
Identificador: 3527e7d5c95e1247ddd5d1d2e4d2022

CONTRATO Nº 082/2026

RESUMO DO CONTRATO Nº 082/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, através da Secretaria Municipal de Finanças
CONTRATADA: SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Regularização fundiária e o plano diretor municipal; aquisição de solução integrada para gestão e monitoramento georreferenciado de imóveis, via plataforma web, com transferência de propriedade intelectual e entrega do código-fonte, incluindo manutenção e suporte técnico, treinamento de usuários, revisão e atualização do cadastro imobiliário mediante visitas in loco com coleta de dados georreferenciados, implantação do cadastro técnico multifinalitário, atualização da planta genérica de valores (pgv), redefinição do perímetro urbano, diagnóstico para elaboração do plano de mobilidade urbana, imageamento 360º de alta resolução, reordenamento postal, regularização fundiária e elaboração do plano diretor municipal", conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

VALOR: R$ 10.682.480,00 (dez milhões, seiscentos e oitenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: o prazo para a execução total dos serviços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 0000021 / FONTE DE RECURSO: 170400000000 - AAAA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS / ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA
PROCESSO: Administrativo Eletrônico nº 5312/2025 sob o Protocolo Eletrônico nº 25518/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 003/2026.

Itapemirim-ES, 15 de maio de 2026.

GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal

Protocolo: 25518/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

ANEXO
CONTRATO 000082/2026

Pregão Eletrônico Nº 000003/2026

Processo: 025518 / 2025

CONTRATO Nº 000082/2026

Empresa: SQL TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 19.671.911/0001-79

Endereço: Praça Presidente Getúlio Vargas, 35 - CENTRO - Vitória - ES - CEP: 29010350

Secretaria	*00000051 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS*					
Lote	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00006593	HORAS TÉCNICAS - DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES	N/C	H	300,000	410,000	123.000,00
00001	00006591	TREINAMENTO ADMINISTRAÇÕES DO SISTEMA (TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA)	N/C	H	80,000	345,000	27.600,00
00001	00006589	TREINAMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA WEB DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS. treinamento usuários - avançados	N/C	H	40,000	210,000	8.400,00
00001	00006588	TREINAMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA WEB DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS treinamento usuários - atendentes	N/C	H	40,000	210,000	8.400,00
00001	00006614	VISITA EM CAMPO PARA REVISÕES DE PROCESSO ADMINISTRATIVOS visita em campo para revisões de processo administrativos agendados pela central de atendimento ao contribuinte	N/C	MES	1,000	34.500,000	34.500,00
00001	00006613	CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINT	N/C	MES	1,000	34.500,000	34.500,00
00001	00006592	MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DO SISTEMA INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS NA PLATAFORMA WEB	N/C	MES	9,000	50.000,000	450.000,00
00001	00006668	MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DO MÓDULO DE GESTÃO DE VAGAS GEORREFERENCIADAS NOS LOGRADOUROS manutenção corretiva e evolutiva do módulo de gestão de vagas georreferenciadas nos logradouros públicos	N/C	MES	9,000	10.000,000	90.000,00
00001	00006667	MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DE GESTÃO SOCIAL	N/C	MES	9,000	57.500,000	517.500,00
00001	00006590	TREINAMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA WEB DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS.. suporte assistido aos usuários	N/C	MES	2,000	6.500,000	13.000,00
00001	00006634	PESQUISA FUNDIÁRIA	N/C	SERV	1,000	48.300,000	48.300,00
00001	00006633	MOBILIZAÇÃO SOCIAL, SENSIBILIZAÇÃO DA COMUNIDADE E REUNIÃO JURIDICA	N/C	SERV	1,000	36.800,000	36.800,00
00001	00006632	PLANO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: DOCUMENTO CONTENDO O DETALHAMENTO DE TODO O TRABALHO DE DIVULGAÇÃO	N/C	SERV	1,000	28.200,000	28.200,00

		plano de comunicação social: documento contendo o detalhamento de todo o trabalho de divulgação do processo de reavaliação do plano, incluindo convocações para audiências, assembleias, debates, publicações, organização e realização dos eventos, bem como o quantitativo e cronograma das assembleias e reuniões com entidades organizadas a serem realizadas ao longo de todo o processo.					
00001	00006631	PLANO DE TRABALHO : DOCUMENTO CONTENDO O DETALHAMENTO E A CONSOLIDAÇÃO DA METODOLOGIA E ESTRATÉGIA plano de trabalho : documento contendo o detalhamento e a consolidação da metodologia e estratégia de operação.	N/C	SERV	1,000	86.250,000	86.250,00
00001	00006630	IMPLANTAÇÃO DO MODULO DE MOBILIDADE URBANA INTEGRADO implantação do modulo de mobilidade urbana integrado com a solução de gestão dados alfanuméricos e gráficos na plataforma web	N/C	SERV	1,000	86.300,000	86.300,00
00001	00006629	PLANO DE MOBILIDADE: VERSÃO FINAL.	N/C	SERV	1,000	77.100,000	77.100,00
00001	00006627	MINUTA PARA PLANO DE MOBILIDADE URBANA: PLANO DE AÇÃO E PLANO DE INVESTIMENTO; minuta para plano de mobilidade urbana: plano de ação e plano de investimento;	N/C	SERV	1,000	36.800,000	36.800,00
00001	00006626	LEITURA COMUNITÁRIA: CONCERTAÇÃO;	N/C	SERV	1,000	55.200,000	55.200,00
00001	00006625	LEITURA TÉCNICA: LEVANTAMENTOS E DIAGNÓSTICO;	N/C	SERV	1,000	172.500,000	172.500,00
00001	00006624	CAPACITAÇÃO DO NÚCLEO GESTOR;	N/C	SERV	1,000	36.800,000	36.800,00
00001	00006623	SUBSÍDIO TÉCNICO JUNTO À REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE LANÇAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICI subsídio técnico junto à realização de audiência pública de lançamento da elaboração do plano municipal de mobilidade urbana e criação do núcleo gestor	N/C	SERV	1,000	39.100,000	39.100,00
00001	00006622	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES E SUBSÍDIOS PARA AUXILIAR A PREFEITURA MUNICIPAL disponibilização de informações e subsídios para auxiliar a prefeitura municipal, na divulgação, mobilização e na implantação	N/C	SERV	1,000	28.800,000	28.800,00
00001	00006621	PLANO DE TRABALHO PARA LEVANTAMENTO TÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO plano de trabalho para levantamento técnico para realização de diagnostico para elaboração do plano de mobilidade urbana com fornecimento de modulo de planejamento estratégico na plataforma web	N/C	SERV	1,000	36.800,000	36.800,00
00001	00006616	PLANO DE TRABALHO CAPTAÇÃO DE IMAGENS 360º RESOLUÇÃO 8K (RV) REALIDADE VIRTUAL 8K NAS VIAS URBANAS D captação de imagens 360º resolução 8k (rv) realidade virtual 8k nas vias urbanas do município e locação dos pontos georreferenciados das	N/C	SERV	1,000	5.800,000	5.800,00

		sinalizações verticais e horizontais para fins do cadastro viário do município					
00001	00006615	RELATÓRIO FINAL	N/C	SERV	1,000	3.450,000	3.450,00
00001	00006612	MOBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA DE ATENDIMENTO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA - QUALIFICADA	N/C	SERV	1,000	8.700,000	8.700,00
00001	00006611	CUSTOMIZAÇÃO DO MODULO WEB DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	N/C	SERV	1,000	7.500,000	7.500,00
00001	00006610	CUSTOMIZAÇÃO DO APP - APLICATIVO AO CIDADÃO	N/C	SERV	1,000	5.800,000	5.800,00
00001	00006609	ELABORAÇÃO MINUTA DO PROJETO DA MINUTA DE LEI elaboração minuta do projeto da minuta de lei atualização e/ou revisão da planta genérica de valores imobiliários georreferenciados	N/C	SERV	1,000	7.500,000	7.500,00
00001	00006608	CÁLCULO DOS VALORES DO M² DE TERRENO E EDIFICAÇÃO (TABELA DE VALORES)	N/C	SERV	1,000	37.500,000	37.500,00
00001	00006605	OBTENÇÃO DA PGV ATUAL E LEGISLAÇÃO CRIAÇÃO DO MANUAL obtenção da pgv atual e legislação criação do manual e formulário de pesquisa de campo e treinamento pesquisador(es)	N/C	SERV	1,000	28.800,000	28.800,00
00001	00006604	PLANO DE TRABALHO ATUALIZAÇÃO/REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS GEORREFERENCIADOS	N/C	SERV	1,000	5.800,000	5.800,00
00001	00006603	ELABORAÇÃO MINUTA DO PROJETO DE LEI	N/C	SERV	1,000	8.100,000	8.100,00
00001	00006602	ATUALIZAÇÃO DO LIMITE URBANO E MEMORIAL DESCRITIVO	N/C	SERV	1,000	63.500,000	63.500,00
00001	00006601	ESTUDO E DIAGNOSTICO DA LEGISLAÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL E PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO	N/C	SERV	1,000	65.000,000	65.000,00
00001	00006600	PLANO DE TRABALHO ESTUDO E/OU REDEFINIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO	N/C	SERV	1,000	5.800,000	5.800,00
00001	00006594	PLANO DE TRABALHO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO COM COLETA DE DADOS EM CAMPO.	N/C	SERV	1,000	57.500,000	57.500,00
00001	00006666	IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS DE GESTÃO DE VAGAS GEORREFERENCIADAS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	N/C	SERV	1,000	35.000,000	35.000,00
00001	00006628	SUBSÍDIO TÉCNICO JUNTO À REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE;	N/C	SERV	1,000	36.800,000	36.800,00
00001	00006664	FASE 4 - CONSOLIDACAO/MINUTA DE LEI	N/C	SERV	1,000	51.800,000	51.800,00
00001	00006663	FASE 3 - PROPOSTAS	N/C	SERV	1,000	69.000,000	69.000,00
00001	00006661	FASE 1 - PLANEJAMENTO	N/C	SERV	1,000	40.300,000	40.300,00

00001	00006660	PLANO DE TRABALHO PARA REVISÃO E/OU ELABORAÇÃO DO PDM - PLANO DIRETOR MUNICIPAL	N/C	SERV	1,000	17.300,000	17.300,00
00001	00006659	FASE 5- MINUTA DE LEI PARA FINS DO PLANO DIRETOR DE ENDEREÇAMENTO POSTAL	N/C	SERV	1,000	12.000,000	12.000,00
00001	00006656	FASE 2 - ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO DE LOGRADOURO - CEP	N/C	SERV	1,000	22.500,000	22.500,00
00001	00006655	FASE 1 - DIAGNOSTICO	N/C	SERV	1,000	39.100,000	39.100,00
00001	00006654	PLANO DE TRABALHO elaboração do pel - projeto endereço legal - reordenamento postal numérico para fins do plano diretor de endereçamento	N/C	SERV	1,000	12.700,000	12.700,00
00001	00006652	PLANO DE TRABALHO CADASTRO MOBILIÁRIO - CCM - CADASTRO DE CONTRIBUINTES MOBILIÁRIOS	N/C	SERV	1,000	28.800,000	28.800,00
00001	00006650	PLANO DE TRABALHO CADASTRO PATRIMONIAL COM GERAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO	N/C	SERV	1,000	28.800,000	28.800,00
00001	00006649	ENCAMINHAMENTO E REGISTRO DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, (CRF), em cartório de registro de imóveis	N/C	SERV	1,000	61.000,000	61.000,00
00001	00006648	TITULAÇÃO ADMINISTRATIVA DOS BENEFICIÁRIOS	N/C	SERV	1,000	52.000,000	52.000,00
00001	00006645	ESCRITÓRIO DE ATENDIMENT	N/C	SERV	3,000	9.800,000	29.400,00
00001	00006644	REGISTRO EM CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	N/C	SERV	1,000	43.700,000	43.700,00
00001	00006643	APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÓRGÃO COMPETENTE DA CONTRATANTE	N/C	SERV	1,000	43.700,000	43.700,00
00001	00006642	ASSEMBLEIA COMUNITÁRIA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	N/C	SERV	1,000	43.700,000	43.700,00
00001	00006641	PROJETO URBANÍSTICO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	N/C	SERV	1,000	36.800,000	36.800,00
00001	00006640	DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL	N/C	SERV	1,000	57.500,000	57.500,00
00001	00006639	DIAGNOSTICO JURÍDICO	N/C	SERV	1,000	57.500,000	57.500,00
00001	00006638	DIAGNOSTICO AMBIENTAL	N/C	SERV	1,000	57.500,000	57.500,00
00001	00006637	DIAGNOSTICO URBANÍSTICO	N/C	SERV	1,000	57.500,000	57.500,00
00001	00006636	DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA	N/C	SERV	1,000	57.500,000	57.500,00
00001	00006587	IMPLANTAÇÃO DE MÓDULO DE GESTÃO SOCIAL	N/C	SERV	1,000	280.000,000	280.000,00
00001	00006586	INTEGRAÇÃO AO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEGADO)	N/C	SERV	1,000	57.500,000	57.500,00
00001	00006585	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA WEB DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS implantação do sistema web de informações	N/C	SERV	1,000	275.000,000	275.000,00

		geográficas no ambiente tecnológico (servidor) do município (homologação e/ou produção) - transferência tecnológica					
00001	00006584	IMPLANTAÇÃO DO BANCO DE DADOS GEOGRÁFICOS	N/C	SERV	1,000	28.800,000	28.800,00
00001	00006583	CUSTOMIZAÇÃO DOS MÓDULOS CONFORME DOCUMENTO DE REQUISITOS	N/C	SERV	1,000	28.800,000	28.800,00
00001	00006582	DOCUMENTO DE REQUISITOS, CASOS DE USO E PROTOTIPAÇÃO TELAS	N/C	SERV	1,000	11.500,000	11.500,00
00001	00006581	PLANO DE TRABALHO PARA IMPLANTACAO DE SISTEMA WEB DE INFORMACOES GEOGRAFICAS.	N/C	SERV	1,000	23.000,000	23.000,00
00001	00006568	AUTORIZAÇÃO DE VOO / MOBILIZAÇÃO AERONAVE autorização de voo / mobilização aeronave	N/C	SERV	1,000	4.050,000	4.050,00
00001	00006567	PLANO DE TRABALHO COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA plano de trabalho cobertura aerofotogramétrica	N/C	SERV	1,000	4.050,000	4.050,00
00001	00006662	FASE 2 - DIAGNOSTICO	N/C	UNI	1,000	63.400,000	63.400,00
00001	00006635	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado e cadastral para fins de regularização fundiária;	N/C	UI	1.800,000	950,000	1.710.000,00
00001	00006597	TRABALHO DE ESCRITÓRIO trabalho de escritório - tratamento, validação e consolidação dos dados atualizados	N/C	UI	20.000,000	20,000	400.000,00
00001	00006596	TRABALHO DE CAMPO - LEVANTAMENTO E COLETA DOS DADOS trabalho de campo - levantamento e coleta dos dados de contribuinte e dados do terreno e edificações com utilização de restituição planialtimetrica e medição a trena e através de coleta eletrônica de dados tabulares e espaciais	N/C	UI	20.000,000	47,000	940.000,00
00001	00006595	TRABALHO DE ESCRITÓRIO - PREPARAÇÃO DOS DADOS - compatibilização e homogeneização da base de dados para carga de dados no sistema gestão de cadastro e app de coleta de dados	N/C	UI	20.000,000	21,400	428.000,00
00001	00006658	FASE 4 - PARAMETRIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA CERTIDÃO DE NUMERAÇÃO PREDIAL/TERRITORIAL	N/C	UI	20.000,000	4,000	80.000,00
00001	00006657	FASE 3 - REORDENAMENTO POSTAL NUMÉRICO	N/C	UI	20.000,000	2,900	58.000,00
00001	00006653	ATUALIZAÇÃO DO CCM - CADASTRO DE CONTRIBUINTES MOBILIÁRIO atualização do ccm - cadastro de contribuintes mobiliário com coleta eletrônica de dados em campo.	N/C	UI	3.000,000	260,000	780.000,00
00001	00006651	COLETA ELETRÔNICA DE DADOS ALFANUMÉRICOS E ESPACIAIS	N/C	UI	50,000	4.800,000	240.000,00

		coleta eletrônica de dados alfanuméricos e espaciais georreferenciados para saneamento (levantamento físico, cadastral georreferenciado e cartorial) do inventário dos bens imóveis com caracterização detalhada e avaliação					
00001	00006647	SELAGEM E CADASTRO SOCIAL	N/C	UI	1.800,000	160,000	288.000,00
00001	00006646	MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS	N/C	UI	1.800,000	445,000	801.000,00
00001	00006620	CARGA E/OU ATUALIZAÇÃO DO ACERVO NO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO DO MUNICÍPIO DAS IMAGENS PROCESSADAS	N/C	KM²	16,000	980,000	15.680,00
00001	00006619	CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DOS PONTOS DAS SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS NA ÁREA URBANA	N/C	KM²	16,000	4.450,000	71.200,00
00001	00006618	PROCESSAMENTO DAS IMAGENS 360º EM FORMATO JPEG GEORREFERENCIADAS DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO	N/C	KM²	16,000	4.600,000	73.600,00
00001	00006617	CAPTAÇÃO DE IMAGENS 360º DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO	N/C	KM²	16,000	2.940,000	47.040,00
00001	00006607	DEFINIZAÇÃO DAS ZONAS HOGOGENIAS, PESQUISAS DE VALORES, HOMOGENEIZAÇÃO DOS VALORES BÁSICOS	N/C	KM²	16,000	1.200,000	19.200,00
00001	00006599	SERVIÇO DE ATUALIZACAO DO CIB - CADASTRO IMOBILIARIO BRASILEIRO	N/C	KM²	20.000,000	9,800	196.000,00
00001	00006665	SERVIÇO DE ATUALIZAÇAO O DO CADASTRO DE LOGRADOURO	N/C	KM²	16,000	1.380,000	22.080,00
00001	00006598	SERVIÇO DE COLETA E ATUALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS URBANOS DA FACE DE QUADRA	N/C	KM²	16,000	1.960,000	31.360,00
00001	00006606	PESQUISA DE CAMPO PARA COLETA DOS IMÓVEIS TERRITORIAIS E PREDIAIS A VENDA NO MERCADO	N/C	KM²	16,000	1.800,000	28.800,00
00001	00006580	GEOCODIFICAÇÃO ELEMENTO - FACE DE QUADRA	N/C	KM²	16,000	345,000	5.520,00
00001	00006579	GEOCODIFICAÇÃO ELEMENTO - EIXO DE LOGRADOURO	N/C	KM²	16,000	175,000	2.800,00
00001	00006578	GEOCODIFICAÇÃO ELEMENTO - LOTE	N/C	KM²	16,000	1.000,000	16.000,00
00001	00006577	GEOCODIFICAÇÃO ELEMENTO - QUADRA	N/C	KM²	16,000	290,000	4.640,00
00001	00006576	RESTITUIÇÃO PLANIALTIMÉTRICA COMPLEMENTAR	N/C	KM²	16,000	2.200,000	35.200,00
00001	00006575	RESTITUIÇÃO PLANIALTIMÉTRICA BÁSICA	N/C	KM²	16,000	8.700,000	139.200,00
00001	00006574	GERAÇÃO DAS CURVAS DE NÍVEIS	N/C	KM²	16,000	320,000	5.120,00
00001	00006573	GERAÇÃO DE MDS	N/C	KM²	16,000	320,000	5.120,00
00001	00006572	GERAÇÃO DE MDT	N/C	KM²	16,000	320,000	5.120,00

00001	00006571	GERAÇÃO DAS ORTOFOTOCARTAS COLORIDAS DE ALTA RESOLUÇÃO	N/C	KM²	16,000	1.250,000	20.000,00
00001	00006570	PERFILAMENTO A LASER PARA GERAÇÃO DE CURVAS DE NÍVEL	N/C	KM²	16,000	1.200,000	19.200,00
00001	00006569	EXECUÇÃO DO VOO	N/C	KM²	16,000	2.500,000	40.000,00
							Total da Secretaria: 10.682.480,00
							Total Geral: 10.682.480,00